



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.495

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

13.004.08.244.0008.2.105	3.3.90.36.00.00	Fonte: 3.1.793	Outros Serviços de Terc – Pes. Física	6.300,00
13.004.08.244.0008.2.105	3.3.90.39.00.00	Fonte: 3.1.793	Outros Serviços de Terc – Pes. Jurídica	23.700,00
TOTAL				30.000,00

TOTAL GERAL 30.000,00

Art. 2º- Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.21.34.99.17.00	Piso Básico Fixo FMAS – Manutenção do CRAS	
	Fonte: 3.1.793	30.000,00
TOTAL		30.000,00

TOTAL GERAL 30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (11/07/2011).

Adilson Jose Silva Lino
Prefeito Municipal